



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO GRÁFICO, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM
DIVERSAS SECRETARIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÕES: Nº 027/2025 e Nº 042/2025 (SMAIS), Nº 060/2025 e Nº 074/2025 (SME), Nº 032/2025 e Nº 040/2025 (SMAPA), Nº 023/2025 e Nº 030/2025 (SMSU), Nº 015/2025 e Nº 020/2025 (SEPLAMA), Nº 010/2025 e Nº 017/2025 (SMA), Nº 023/2025 e Nº 019/2025 (SMTTMU), Nº 042/2025 e Nº 052/2025 (SMCEL), Nº 044/2025 (GAB), Nº 02/2025, Nº 03/2025 e Nº 04/2025 (SMT), Nº 043/2025, Nº 060/2025, Nº 061/2025 e Nº 063/2025 (SMS), Nº 014/2025 e Nº 020/2025 (SMDES)

Com lotes exclusivos para ME, EPP e a elas equiparadas, lotes de COTA PRINCIPAL (itens de ampla concorrência), lotes de COTA RESERVADA (destinação de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014) e lotes de AMPLA CONCORRÊNCIA. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026

O Município de Sant'Ana do Livramento, RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 1096/2025 - PJM**.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **24 de março de 2026, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br.

2 – DO OBJETO

- 2.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Serviço Gráficos, Comunicação Visual e Plotagem**, para atender às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
- 2.2. Os lotes desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3. Os lotes desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. De acordo com o Art. 8º, § 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).
- 2.5. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 está disciplinada no item 3.9 do edital.
- 2.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

h) empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do lote, marca, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor dos itens e total do lote em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.8. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.8.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.

7.11. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.12. Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (COTA RESERVADA).

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento eo valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por lote.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item, quando houver.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento que na hipótese de classificação será aberto prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos;

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos itens/lotos.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momentada sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

17.1. O fornecimento do objeto registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, através da Prefeitura Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

20.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

20.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

22.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

22.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br>.

25 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento, RS, 25 de novembro de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026

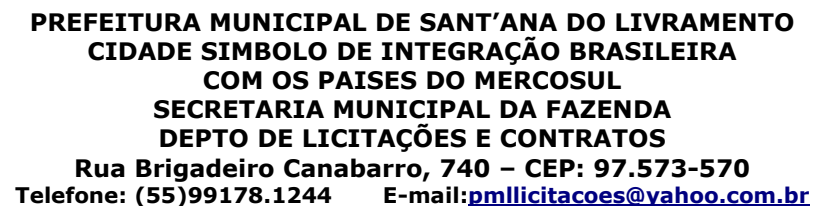
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO GRÁFICO, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM

DIVERSAS SECRETARIAS

Com lotes exclusivos para ME, EPP e a elas equiparadas, lotes de COTA PRINCIPAL (itens de ampla concorrência), lotes de COTA RESERVADA (destinação de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014) e lotes de AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

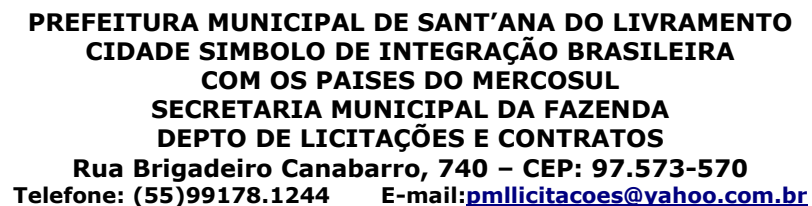
LOTE 01 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA															
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Agricultura	Serv. Urb.	Planej.	Administ.	Trânsito	Cultura	Gabinete	Saúde	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	M²	METRO QUADRADO DE LONA IMPRESSA COM INSTALAÇÃO (Substituição da Lona no quadro de perfil metálico com serviço de instalação incluso) Impressão: Colorida (policromia – CMYK), 4x0, com alta resolução e resistência a intempéries (sol, chuva, vento). A qualidade da impressão deve assegurar a durabilidade das cores e a legibilidade da arte em exposição externa prolongada. Material: Lona frontlight ou similar, com trama resistente e tratamento anti-mofo, 440 g/m². A espessura da lona deve ser adequada para	40	183	50	200	10	20	20	20	20	88	651	136,80	89.056,80

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 02 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA															
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Agricultura	Serv. Urb.	Planej.	Administ.	Trânsito	Cultura	Gabinete	Saúde	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
02	M²	METRO QUADRADO DE LONA EM PERFIL METÁLICO (serviço de instalação incluso) Estrutura Painel Material do painel: Perfil metálico para colocação em fachadas, de no mínimo 20 mm x 20 mm e 0,95 mm de espessura, em aço-carbono com tratamento anticorrosivo, galvanizado ou com pintura eletrostática, dimensionado para suportar as cargas da lona e a ação do vento, garantindo a estabilidade estrutural do painel. Resistência à Corrosão: O material e o tratamento aplicado devem garantir alta resistência à corrosão, adequada para exposição prolongada a intempéries e ambientes urbanos. Lona Material da lona: Lona frontlight ou similar, com trama resistente e tratamento anti-mofo, 440 g/m². A espessura da lona deve ser adequada para garantir durabilidade em ambientes externos, resistindo a rasgos e deformações. Impressão: Colorida (policromia –	30	83	50	200	20	0	20	20	20	144.25	587	293,75	172.431,25



		CMYK), 4x0, com alta resolução e resistência a intempéries (sol, chuva, vento). A qualidade da impressão deve assegurar a durabilidade das cores e a legibilidade da arte em exposição externa prolongada. Acabamento: O acabamento deve ser uniforme em toda a superfície da lona. Ilhós: Ilhós de alumínio a cada 30 cm nas bordas, ou conforme especificação técnica para amarração segura, com diâmetro interno mínimo de 12 mm. Os ilhós devem ser firmemente fixados e resistentes à corrosão. Reforço: Bordas com bainha reforçada ou solda eletrônica, garantindo maior resistência ao tensionamento e evitando desfiamento. Serviço de Colocação: Inclusão obrigatória do serviço de instalação do painel metálico na fachada com a lona. A instalação deve ser realizada por equipe técnica especializada, seguindo as normas de engenharia e segurança. A fixação do painel na fachada deve ser robusta e segura, utilizando elementos de fixação (chumbadores, parafusos, soldas) compatíveis com a estrutura existente da edificação, garantindo a estabilidade do conjunto.												
VALOR TOTAL DO LOTE:														172.431,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

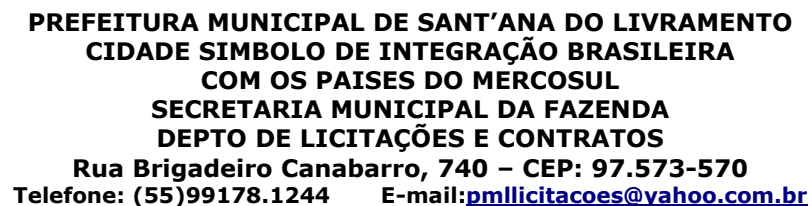
LOTE 03																
COTA RESERVADA - ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006																
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Agricultura	Serv. Urb.	Planej.	Administ.	Trânsito	Cultura	Gabinete	Saúde	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$	
01	M²	METRO QUADRADO DE LONA IMPRESSA COM INSTALAÇÃO (Substituição da Lona no quadro de perfil metálico com serviço de instalação incluso) Impressão: Colorida (policromia – CMYK), 4x0, com alta resolução e resistência a intempéries (sol, chuva, vento). A qualidade da impressão deve assegurar a durabilidade das cores e a legibilidade da arte em exposição externa prolongada. Material: Lona frontlight ou similar, com trama resistente e tratamento anti-mofo, 440 g/m². A espessura da lona deve ser adequada para garantir durabilidade em ambientes externos, resistindo a rasgos e deformações. Acabamento: O acabamento deve ser uniforme em toda a superfície da lona. Ilhós: Ilhós de alumínio a cada 30 cm nas bordas, ou conforme especificação técnica para amarração segura, com diâmetro interno mínimo de 12 mm. Os ilhós devem ser firmemente fixados e resistentes à corrosão. Reforço: Bordas com bainha reforçada ou solda eletrônica, qarantindo maior resistência ao	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0	217	136,80	29.685,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		tensionamento e evitando desfiamento. Serviço de Colocação: Inclusão obrigatória do serviço de instalação da lona em painel metálico de fachada. O serviço deve ser executado por profissionais qualificados, seguindo as normas de segurança do trabalho (NRs), utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados. A fixação deve ser segura e esteticamente aceitável, garantindo que a lona permaneça esticada e sem ondulações.													
VALOR TOTAL DO LOTE:														29.685,60	

LOTE 04 COTA RESERVADA - ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006															
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Agricultura	Serv. Urb.	Planej.	Administ.	Trânsito	Cultura	Gabinete	Saúde	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
02	M²	METRO QUADRADO DE LONA EM PERFIL METÁLICO (serviço de instalação incluso) Estrutura Painel Material do painel: Perfil metálico para colocação em fachadas, de no mínimo 20 mm x 20 mm e 0,95 mm de espessura, em aço-carbono com tratamento anticorrosivo, galvanizado ou com pintura eletrostática, dimensionado para suportar as cargas da lona e a ação do vento, garantindo a estabilidade	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	217	293,75	63.743,75

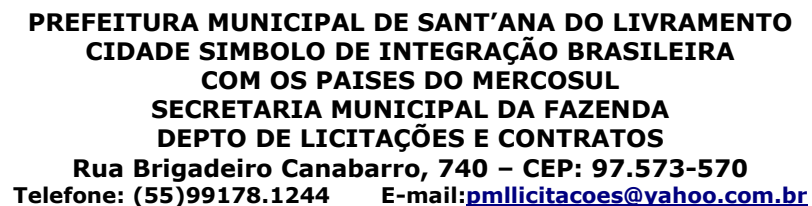
[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		do painel metálico na fachada com a lona. A instalação deve ser realizada por equipe técnica especializada, seguindo as normas de engenharia e segurança. A fixação do painel na fachada deve ser robusta e segura, utilizando elementos de fixação (chumbadores, parafusos, soldas) compatíveis com a estrutura existente da edificação, garantindo a estabilidade do conjunto.											
VALOR TOTAL DO LOTE:													63.743,75

LOTE 05 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006														
Item	Unid.	Descrição	Trânsito	Educação	Agricultura	Planej.	Assist.	Adm.	Des.	Serv. Urb.	Cultura	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	M²	Serviço de plotagem em veículos, utilizando adesivo vinil de alta performance que atenda às mais rigorosas especificações do mercado para garantir durabilidade, resistência e um acabamento impecável. O material deve possuir durabilidade mínima de 5 anos e contar com certificação INMETRO, assegurando sua qualidade e conformidade. Buscamos materiais premium das seguintes marcas, conhecidas pela excelência em adesivos para plotagem veicular: 3M, Avery Dennison, Arlon ou Oracal. Arte e Dimensões Customizadas: A arte e as dimensões da plotagem serão fornecidas conforme a necessidade e especificação de cada veículo a ser plotado Removibilidade Limpa (para futura remoção): Embora seja um adesivo permanente, é desejável que, no futuro, sua remoção ocorra de forma limpa,	100	100	15	09	40	06	70	125	10	475	155,38	73.805,50



		sem deixar resíduos de cola ou danificar a pintura original do veículo, caso a remoção seja necessária. Especificações Mínimas dos Adesivos: - Estabilidade Dimensional: Garantia de que o adesivo não encolherá ou se expandirá significativamente após a aplicação, evitando falhas e exposição da superfície original do veículo. - Resistência a Manchas e Abrasão: A superfície do adesivo deve ser resistente a arranhões, brasões e manchas causadas por combustíveis, óleos, produtos de limpeza automotiva e outros agentes externos. - Proteção UV Integrada: Além da impressão digital UV, o próprio material deve conter componentes que ofereçam resistência superior aos raios ultravioleta, prevenindo o desbotamento precoce e o craquelamento da arte. - Impressão Digital UV em Alta Resolução: A impressão deve ser realizada com tecnologia UV, garantindo cores vibrantes, durabilidade da tinta e resistência ao desbotamento. Observação: - Tanto a retirada quanto a plotagem serão executadas na sede das Secretarias Requisitantes, mediante agendamento prévio com o órgão. -Os serviços de plotagem e retirada deverão ser obrigatoriamente realizados pela mesma empresa contratada, visando padronização, responsabilidade técnica e cumprimento de garantias.											
VALOR TOTAL DO LOTE:													73.805,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 06 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006																
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Agricultura	Serv. Urb.	Administ.	Trânsito	Cultura	Gabinete	Turismo	Saúde	Desenvolv.	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Unid.	FÔLDER (flyer) Cor: Impressão colorida (policromia – CMYK), 4x0, com alta fidelidade de cores para elementos visuais e logomarcas governamentais. Formato: Tamanho A6 (105 mm x 148 mm). Impressão: Somente um lado (frente). Gramatura: Papel com gramatura de no mínimo 75 g/m², preferencialmente papel couché brilhoso ou similar, que garanta boa reprodução de cores e manuseio. Acabamento: Brilhoso, devendo ser uniforme, conferindo brilho à superfície impressa.	3.000	2.000	10.000	10.000	600	5.000	1.000	1.000	0	20.300	0	52.900	0,21	11.109,00
02	Unid.	FÔLDER (flyer) Cor: Impressão colorida (policromia – CMYK), 4x4, com alta fidelidade de cores para elementos visuais e logomarcas governamentais. Formato: Tamanho A6 (105 mm x 148 mm). Impressão: Frente e verso. Gramatura: Papel com gramatura de no mínimo 75 g/m², preferencialmente papel couché fosco ou similar. Acabamento: Fosco.	3.000	2.000	10.000	10.000	600	5.000	1.000	1.000	10.000	30.500	0	73.100	0,27	19.737,00
03	Unid.	CERTIFICADO	3.000	5.000	200	500	100	0	500	500	0	3.700	0	13.500	2,99	40.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		Cor: Impressão colorida (policromia – CMYK), 4x4, com fidelidade às cores da arte final fornecida. Formato: Folha A4 (210 mm x 297 mm). Impressão: Frente e verso. A arte final será fornecida pela Contratante, podendo conter elementos gráficos complexos e texturas finas. A qualidade da impressão deve garantir nitidez, ausência de manchas, falhas de registro ou desbotamento. Gramatura Mínima: Papel com gramatura mínima de 180 g/m². O papel deve ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e um toque premium (vergê ou couchê). Acabamento: O acabamento deve ser uniforme em toda a superfície do certificado, sem brilho ou variações na opacidade.														
VALOR TOTAL DO LOTE:															71.211,00	

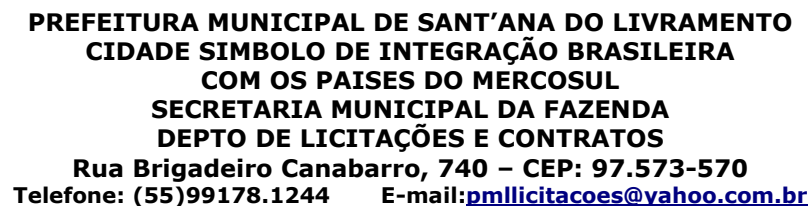
LOTE 07 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006																
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Agricultura	Serv. Urb.	Administ.	Trânsito	Cultura	Gabinete	Turismo	Saúde	Desenvolv.	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Unid.	FÔLDER (flyer) Cor: Impressão colorida (policromia – CMYK), 4x4, com alta fidelidade de cores para elementos visuais e logomarcas governamentais.	3.000	2.000	10.000	10.000	400	5.000	1.000	1.000	0	82.300	2.000	116.700	0,52	60.684,00

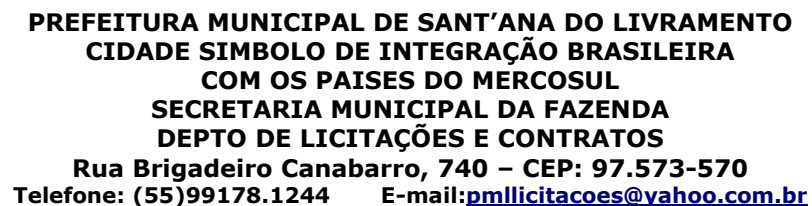


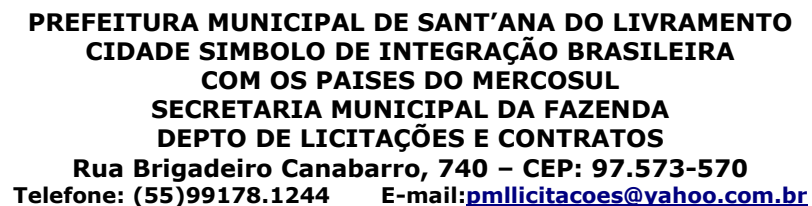
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		Formato: Tamanho A5 (148 mm x 210 mm). Impressão: Frente e verso. Gramatura: Papel com gramatura de no mínimo 75 g/m², preferencialmente papel couché fosco ou similar. Acabamento: Fosco.														
VALOR TOTAL DO LOTE:															60.684,00	

LOTE 08 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006																
Item	Unid.	Descrição	Assistência	Educação	Agricultura	Serv. Urb.	Planej.	Administ.	Trânsito	Cultura	Gabinete	Saúde	Desenvolv.	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Unid.	CRACHÁ (com cordão personalizado) Material: Os crachás deverão ser fabricados em PVC laminado de alta durabilidade, preferencialmente PVC virgem, resistente a dobras, umidade, e desbotamento. O material deve permitir uma impressão de alta resolução e aderência da tinta e deve possuir uma abertura na parte superior para fixar o cordão. Espessura: A espessura mínima do crachá deverá ser de 0,76 mm. Cor do Fundo: O fundo do crachá deverá ser branco puro, garantindo a fidelidade das cores na impressão da arte e da fotografia. Dimensões: As dimensões padronizadas dos crachás deverão ser de 8,5 cm (oitenta e cinco	200	2.000	200	100	25	100	50	500	500	1.610	50	5.335	12,99	69.301,65

[illegible]

[illegible]



LOTE 09 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006														
Item	Unid.	Descrição	Trânsito	Educação	Agricultura	Planej.	Assist.	Adm.	Des.	Serv. Urb.	Cultura	Quant. Total	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	M²	Serviço de retirada de plotagem de veículos, sem danificar a pintura. Observação: - A retirada de plotagem serão executadas na sede das Secretarias Requisitantes, mediante agendamento prévio com o órgão. -Os serviços de plotagem e retirada deverão ser obrigatoriamente realizados pela mesma empresa contratada, visando padronização, responsabilidade técnica e cumprimento de garantias.	100	100	15	09	40	06	70	80	10	430	89,63	38.540,90
VALOR TOTAL DO LOTE:														38.540,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 10 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006					
Item	Unid.	Descrição	Turismo	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Unid.	Fôlder em espanhol 15x21 cm 4x4 (colorido frente e verso) Papel couchê 90g. Com imagens, textos e logo a serem disponibilizados pela Secretaria Requerente.	10.000	0,19	1.900,00
02	Unid.	Fôlder em português 15x21 cm 4x4 (colorido frente e verso) Papel couchê 90g. Com imagens, textos e logo a serem disponibilizados pela Secretaria Requerente.	10.000	0,19	1.900,00
03	Unid.	Cartão de visita 9x5 cm Personalizado frente e verso na cor preta. Papel couchê 90g.	5.000	0,34	1.700,00
04	Unid.	Copo Personalizado Produzido em material ecológico translúcido, na cor azul com capacidade de 325 ml.	5.000	2,65	13.250,00
05	Unid.	Garrafinhas de água personalizadas – confeccionada em plástico translúcido, na cor azul, com capacidade de 500ml	5.000	10,00	50.000,00
VALOR DO LOTE:					68.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 11 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006					
Item	Unid.	Descrição	Turismo	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Unid.	Vira – mate Personalizado Medida de 15x15cm Pvc de 2,5 mm rígido Personalizados com imagens e logo a serem disponibilizados pela Secretaria Requerente.	5.000	9,00	45.000,00
VALOR DO LOTE:					45.000,00

LOTE 12 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006					
Item	Unid.	Descrição	Turismo	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Unid.	Sacola ecobag personalizada 30x40 cm - Algodão	5.000	6,40	32.000,00
VALOR DO LOTE:					32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

LOTE 13 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006					
Item	Unid.	Descrição	Saúde	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Unid.	Ficha de atendimento ambulatorial em papel sulfite 63g, preto e branco frente, 1 lado, 1x0, medindo 21x15cm.	50.000	0,57	28.500,00
02	Bloco	Receituário Azul tipo B, em papel sulfite, 56g, uma via com numeração, 1 lado, medindo 21x6cm, picotado, cada bloco com 50 folhas.	100	27,55	2.755,00
03	Bloco	Receituário médico em duas vias Sendo a 1ª via em papel sulfite, com numeração 56g, 1 lado e a 2ª via em papel copiativo, 56g, 1 lado, medindo 15x20cm, impressão em cor preta 1x0, cada bloco com 100 folhas (50 jogos x 2 vias).	3.000	5,88	17.640,00
04	Bloco	Receituário médico de controle especial em duas vias Sendo a 1ª via em papel sulfite, com numeração, 56g, 1 lado e a 2ª via em papel copiativo, 56g, 1 lado, medindo 15x20cm, impressão em cor preta 1x0, cada bloco com 100 folhas (50 jogos x 2 vias).	3.000	5,83	17.490,00
05	Unid.	Confecção de Caderneta de Gestante – 48 pgs – 8ª edição – Min. Sau. SUS Caderneta da Gestante. Capa: Cartolina 240gr, Tamanho 52 x 21,5cm, impressão 4x4 cor, 2 dobras. Miolo: Papel offset 120gr, 48 pg, tamanho de 21,5 x 14 cm, impressão 4x4 cor + folha central de 21,5 x 50,4 cm, papel offset 120gr, impressão 4x4 cor, com 2 dobras. Acabamento 2 grampos a cavalo.	500	6,69	3.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

06	Unid.	Wind Banner Características mínimas do objeto: Medida da bandeira montada 2,5 x 0,75m; Medida do tecido 2,0 x 0,75m; Impressão colorida dupla face em tecido a ser definido; Deve acompanhar Haste em alumínio, base plástica e tecido. Garantia de 12 meses.	04	305,56	1.222,24
VALOR DO LOTE:					70.952,24

LOTE 14 Exclusivo para ME, EPP e demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006					
Item	Unid.	Descrição	Saúde	Valor Un. de Ref. R\$	Valor Total de Ref. R\$
01	Bloco	Receituário de solicitação de exames em duas vias, Sendo a 1ª via em papel sulfite, com numeração 56g, 1 lado e a 2ª via em papel copiativo, 56g, 1 lado, medindo 11x16cm, impressão em cor preta 1x0, cada bloco com 50 folhas (25 jogos x 2 vias).	5.000	12,66	63.300,00
VALOR DO LOTE:					63.300,00

Obs:

- Preferencialmente, o material utilizado deve ser proveniente de fontes sustentáveis e certificadas (ex: FSC, CERFLOR).
- A contratada deverá adotar práticas que preferencialmente minimizem o impacto ambiental da produção, incluindo descarte correto de resíduos e, se possível, a utilização de tintas ecologicamente corretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) nº _____, localizada _____, CEP _____ Fone _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Nº do Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$

Prazo de validade da proposta: 90 dias Contato:

Local, _____ / _____ / de 2026.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO GRÁFICO, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM
DIVERSAS SECRETARIAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E AEMPRESA
*****, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO
GRÁFICO, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM.

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa *****, CNPJ nº ***** com sede a Rua *****, nº *****, Bairro *****, CEP *****, Fone: *****, e-mail: *****, município de *****, neste ato representada por *****, CI *****, CPF *****, Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0000/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de **Serviço Gráfico, de Comunicação Visual e Plotagem**, para atender às diversas Secretarias, conforme especificações do Termo de referência, Anexo I do Edital, proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, e de acordo com o que consta na tabela abaixo:

LOTE N°																
Item	Unid.	Descrição	Trânsito	Educação	Agricultura	Planej.	Assist.	Adm.	Des.	Serv. Urb.	Cultura	Saúde	Turismo	Gabinete	Quant. Total	Valor Un. R\$

1.2 As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, nos locais determinados, conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da “ordem de Fornecimento”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

2.3. A Secretaria requerente solicitará de forma parcelada os itens, não sendo vinculada a sua aquisição na integralidade.

2.4. Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirão o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
12.01.08.244.0012.4122	1500	3339039 – Cód. Reduz. 91029-5
12.01.08.244.0249.4478	1500	3339039 – Cód. Reduz. 92516-0
12.02.08.244.0249.4620	2660	3339039 – Cód. Reduz. 89965-8
12.02.08.244.0252.4600	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87924-0
12.02.08.244.0252.4600	2660	3339039 – Cód. Reduz. 89084-7
12.02.08.244.0252.4601	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87932-0
12.02.08.244.0252.4601	2660	3339039 – Cód. Reduz. 90046-0
12.02.08.244.0252.4602	1669	3339039 – Cód. Reduz. 90050-8
12.02.08.244.0252.4602	2669	3339039 – Cód. Reduz. 92121-1
12.02.08.244.0252.4604	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87957-6
12.02.08.244.0252.4604	2661	3339039 – Cód. Reduz. 90075-3
12.02.08.244.0252.4606	2660	3339039 – Cód. Reduz. 89078-2
12.02.08.244.0252.4607	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87976-2
12.02.08.244.0252.4610	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87987-8
12.02.08.244.0252.4610	1669	3339039 – Cód. Reduz. 90147-4
12.02.08.244.0252.4664	2660	3339039 – Cód. Reduz. 89096-0
12.02.08.244.0252.4680	1660	3339039 – Cód. Reduz. 88018-3
12.02.08.244.0252.4680	1669	3339039 – Cód. Reduz. 90175-0
12.01.04.122.0012.4022	1500	3339039 – Cód. Reduz. 91023-6
12.02.08.244.0249.4620	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87797-2
12.02.08.244.0252.4600	2660	3339030 – Cód. Reduz. 90037-0
12.02.08.244.0252.4602	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87944-4
12.02.08.244.0252.4604	1661	3339039 – Cód. Reduz. 90074-5
12.02.08.244.0252.4604	2660	3339039 – Cód. Reduz. 89175-4
12.02.08.244.0252.4604	1669	3339039 – Cód. Reduz. 90076-1
12.02.08.244.0252.4607	1661	3339039 – Cód. Reduz. 92131-9
12.02.08.244.0252.4607	2661	3339039 – Cód. Reduz. 90099-0
12.02.08.244.0252.4607	2660	3339039 – Cód. Reduz. 89283-1
12.02.08.244.0252.4607	1669	3339039 – Cód. Reduz. 92128-9
12.02.08.244.0252.4607	2669	3339039 – Cód. Reduz. 90119-9
12.02.08.244.0252.4664	1660	3339039 – Cód. Reduz. 87999-1
12.02.08.244.0252.4680	1661	3339039 – Cód. Reduz. 92150-5
12.02.08.244.0252.4680	2661	3339039 – Cód. Reduz. 92151-3
12.02.08.244.0252.4680	2660	3339039 – Cód. Reduz. 90181-4

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4017	1500	3339030
4033	1500	3339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4647	1500	3339030
4035	1500	3339030
4648	1500	3339030
4726	2569	3339030
4022	1500	3339030
4706	1500	3339030
4017	1500	3339039
4033	1500	3339039
4647	1500	3339039
4035	1500	3339039
4648	1500	3339039
4726	2569	3339039
4022	1500	3339039
4706	1500	3339039
4037	1500	3339039
4037	1550	3339039
4037	1540	3339039

Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4017	1500	3339039 – Cód. Reduz. 90911-4
070120.608.0244.4467	1500	3339039 – Cód. Reduz. 91963-2
070104.122.0001.4684	1500	3339039 – Cód. Reduz. 90927-0

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4017	1500	3339039 – Cód. Reduz. 90990-4

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
11.01.04.122.0011.4017	1500	3339039
11.01.04.122.0011.3436	2759	3339039

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
030104.122.0003.3009	1500	3449052 Cód. Reduz. 90729-4
030104.122.0003.4017	1500	3339030 Cód. Reduz. 90738-3

Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
170126.782.0240.4515	1752	3339039 Cód. Reduz. 87523-6
170126.782.0209.4619	1752	3339039 Cód. Reduz. 86833-7
170126.782.0209.4619	2752	3339039 Cód. Reduz. 92631-0
170106.181.0241.4180	1752	3339039 Cód. Reduz. 87532-5

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
13.01.04.122.0013.4017	1500	339039 Cód. Reduz. 91103-8

Gabinete

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
02.01.04.122.0002.4003	1500	339039 Cód. Reduz. 90695-6

Secretaria Municipal de Turismo

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
090104.122.0009.4022	1500	339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4017 – Manutenção das atividades da Secretaria	1500-0040	3339039
4630 – Manutenção serviços Vigilância Sanitária	1500-0040	3339039
4084 – Atendimento a Saúde Integral da Mulher	1600-4500	3339039
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	1600-4500	3339039
4078 – Transporte de Pacientes	1600-4501	3339039
4078 – Transporte de Pacientes	2600-4501	3339039
4702 – Incremento Assistência Farmacêutica	1600-4503	3339039
4654 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	1600-4501	3339039
4658 – Manutenção do Caps I	1600-4501	3339039
4746 – Manutenção do Caps Infantil	1600-4501	3339039
4630 – Manutenção Serviços Vigilância Sanitária	1600-4502	3339039
4630 – Manutenção Serviços Vigilância Sanitária	2600-4502	3339039
4458 – Manutenção da Campanha de Vacinação	1600-4502	3339039
4633 – Manutenção Serviços Vigilância Ambiental	1600-4502	3339039
3952 – Craip – Portaria SES 361/2024	2621-4011	3339039
4022 – Manutenção dos Serviços	1621-4011	3339039
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	1621-4090	3339039
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	2621-4090	3339039
4450 – Manutenção do Atendimento ao Idoso	1621-4011	3339039
4558 – Manutenção Esf. Quilombola	1621-4090	3339039
4674 – Manutenção do PIM	1621-4160	3339039
4745 – Manut. Das Equipes de Atenção Primária - EAP	1621-4011	3339039
4654 – Manutenção do CAPS AD	1621-4220	3339039
4658 – Manutenção do CAPS I	1621-4220	3339039
3954 – Qualifica Vigilância RS	1621-4190	3339039
4631 – Manutenção Serviços do SAE	1500-0040	3339039
4449 – Manutenção da Estratégia da Saúde Bucal	1600-4500	3339039
3009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1500-0040	3449052 – Cód. Reduz. 89900
3945 – Aquisição Equipamentos mat. Permanente – Atenção Especializada	1601-4505	3449052 – Cód. Reduz. 91968
4728 – Enfrentamento das Arboviroses	2621-4190	3449052 – Cód. Reduz. 92572
3963 – Ncremento Pap- Port. 7374/25	1600-4500	3339030 – Cód. Reduz. 92719
3963 – Ncremento Pap- Port. 7374/25	1600-4500	3339039 – Cód. Reduz. 92722



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
14.01.04.122.0014.4017	1500	3339039 – Cód. Reduz. 91149-1
14.01.04.122.0014.4017	1500	3339039 – Cód. Reduz. 9269-3

- 4.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 4.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- 4.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 4.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo Único - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a)** Número da Ata de Registro;
- b)** Quantidade do produto;
- c)** Descrição do Produto requisitado;
- d)** Dotação orçamentária onerada;
- e)** Valor;
- f)** Indicação do item e lote.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 6.1.** A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.
- 6.2.** O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato.
- 6.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- 6.3.** Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 6.4.** Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 6.6.** Os fiscais da Ata serão responsáveis pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- 6.7.** Os fiscais responsáveis pelo cumprimento dos objetos contratados serão o servidores:
- Assistência:** Alex Michael de Lima Felizardo, matrícula nº 820763 e Jorge Daniel Lemes Silva, matrícula 227141;
- Educação:** Sandra Maria Torres Moreira, matrícula 217071 e Éder Cabreira Rocha, matrícula 224761;
- Agricultura:** Laise Asconavieta Har, matrícula 501546 e Jorge Luis Martins Lopes, matrícula nº 223271;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Serviços Urbanos: Francisco Ronaldo de Moraes Borges, matrícula 226501 e Walter Cardoso Filho, matrícula nº 219961;

Planejamento e Meio Ambiente: Paulo Ricardo Flores Ecoten, matrícula 821551, Cibele Morales, matrícula 233331 e Cleni Severo Nogueira, matrícula 500728;

Administração: Julia Andrea dos Santos da Silva, matrícula 822101 e Lucas Pereira Guterres, matrícula 822201;

Trânsito: Zenir da Silva Rodrigues, matrícula 226361, Edson Cezar Gonçalves Felizardo, matrícula 216611 e Sady F. Sarachim, matrícula 220851;

Cultura: Luci Nara Batista Tavares, matrícula 214051 e Marco Antônio Carvalho Abreu, matrícula 214491;

Gabinete: Vânia Catarina da Rosa, matrícula 22318;

Turismo: Matheus Borges Medina, matrícula 820253 e Kelli da Rosa Mendes, matrícula nº 821323;

Saúde: Patrícia Friske Schwiderke, matrícula 224851 (Setor de Atenção Primária à Saúde/ESF'S);

Ana Paula Riefel Vieira – matrícula 224801 (CAPS 1, CAPS AD, CAPS Infantil, Farmácia);

Larissa Kelbouscas Noya – matrícula 508543 (MAC, Pré Natal, SAE, Saúde da Mulher);

Mariane Pinheiro Alviene – 822321 (Saúde Bucal);

Elisângela de Menezes Furtado – matrícula 221521 (Vigilância em Saúde);

Amanda Maia Alves – matrícula 500477 (Gabinete SMS); e

Fellype Belmonte Moraes, matrícula 160371;

Desenvolvimento: Marta Sigrid Martins Schneider, matrícula 233271;

6.8. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

6.9. Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.10. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, Termo de Referência e da presente Ata de Registro de Preço, sendo verificada suas condições na entrega;

6.11. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente ata, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

7.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

7.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.5. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do serviço/produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas edo CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) fornecer os produtos na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

8.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

12.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº 10000/2025.

12.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em quatro vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

12.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de..... de 2026.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Valor Un